



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2022**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.832.435/0001-78, com sede na Rua Amoras nº 245, Bairro Jardim Guaranorte, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **FERNANDO COLLETE FREIBERGER**, inscrito no CPF nº. xxx.397.881-xx, denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Matupá no aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços, conforme C.I. nº 734/2024;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 08 e 09 do Contrato nº. 021/2022 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º:***

*Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; **serviços médicos**; (Grifo nosso)*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento, Oitava – Dotação Orçamentaria e Nona – Prazos do Contrato 021/2022**, cujo objeto é “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 01/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 01/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

5.1 - Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R\$ 43.755,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**;

- **5.1.1** – O pagamento será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	03	14.585,00	43.755,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 43.755,00	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 43.755,00.**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE NOVEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA
 CNPJ nº. 44.832.435/0001-78
FERNANDO COLLETE FREIBERGER
 CPF nº. xxx.397.881-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
 CPF: xxx.704.698-xx

SUELEN CRISTINE JAROSKI
 CPF: xxx.477.521-xx